

LEI MUNICIPAL Nº 1.852, DE 29 DE SETEMBRO DE 2006.

"DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO COREDE REGIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR LUÍS CESTONARO, Prefeito Municipal em exercício de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Conselho Regional de Desenvolvimento da Serra - COREDE Serra, o montante mensal de R\$ 70,00 (setenta reais), necessários à cobertura dos custos de manutenção da referida entidade regional.

Art. 2º Os custos de que trata o artigo anterior são decorrentes da aquisição de material de expediente, manutenção regular dos serviços prestados pelo COREDE e outros gastos inerentes às atividades do Conselho.

Art. 3º O repasse dos valores ao COREDE será efetuado, mensalmente, de forma direta ao Conselho.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei Municipal correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2.226000 - Gerência de Convênios e Associações

3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

3.3.90.39.99.02.00 - Associações, Federações e Confederações

Art. 5º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e nove dias do mês de setembro de 2006.

AGENOR LUÍS CESTONARO
Prefeito Municipal em exercício

[Clique aqui para baixar o arquivo completo](#)

Nota: Este texto não substitui o original.